----------_____----------
----------Rancho Folclórico "Os Populares" de Olho Marinho----------
----------Presidente da Direção----------
----------Segundo Outorgante,----------
----------_____----------
----------Rancho Folclórico "Os Populares" de Olho Marinho----------
----------Tesoureira..."----------

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte***:----------
---***1. Atribuir um apoio financeiro à entidade Rancho Folclórico "Os Populares" de Olho Marinho, para reabilitação de instalações, até ao montante de 80% das despesas previstas, com o limite até 11.854,03 € (onze mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e três cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o custo efetivo da reabilitação;***----------
---***2. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade***.----------

152 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA OBIDENSE , PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3658/25, datada de 27 de maio de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:----------

---"ASSUNTO: Apoios para eventos pontuais - SMRO ----------
----------Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural----------
----------Organização de atividades e/ou eventos pontuais ----------
---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---
----------no Âmbito da Promoção Cultural] ----------
---Considerando que:----------
---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;----
---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;----------

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;----------

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas asas suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;----------

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.----------

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;----------

---(7) O artigo 20.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);----------

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;----------

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;----------

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («ANIVERSÁRIO SMRO») submetida pela entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);----------

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.----------

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição – à entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense, Óbidos, dos seguintes apoios:----------

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 20.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «ANIVERSÁRIO SMRO» a realizar no dia 04.07.2025, na Praça da Criatividade e no dia 06.07.2025, na Praça de Santa Maria, Óbidos.----------

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).----------

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de € 12.000,00 (doze mil euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.----------

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de €12.000,00 (doze mil euros) e sem qualquer valor de receita previsto.----------

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:----------

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível médio;----------

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento MÉDIO poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 55% das despesas (relatório em anexo). Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos: ----------

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 12.000,00
Receita prevista para o evento:	€ 0,00
Comparticipação de 55% da despesa (globalmente considerada)[1]	(55/100) x 12.000,00 = € 6.600,00
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 6.600,00

---6. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.----------

---7. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:----------

---i. Som;----------

---ii. Cadeiras e palco;----------

---iii. Baias----------

---iv. espaço para a realização do evento.----------
---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.----------
---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.----------
---Anexos:----------
--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;----------
--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;----------
--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos..."----------

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 27 de maio de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.----------

---Apresenta-se, de seguida, a minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar:----------
----------" Minuta de----------
----------Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, no âmbito de----------
----------Contrato-Programa de Promoção Cultural----------
----------Contrato de Apoio Cultural----------
---Entre----------
---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado Primeiro Outorgante:---
---e----------
---Sociedade Musical e Recreativa Obidense, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva com o n.º de identificação fiscal 501 638 156, com sede na Travessa Mestre Fernando s/n, 2510-001, Óbidos, neste ato representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção e _____, na qualidade de Tesoureiro, doravante designada como Segundo Outorgante;----------
---É celebrado o presente Contrato-Programa de Promoção Cultural – Contrato de Apoio Cultural, ao abrigo do previsto no "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, e no âmbito entre outras da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas k), o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:----------

----------Cláusula 1.ª----------
----------Objeto do Contrato Programa----------
---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico pelo Município de Óbidos, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural", relativo ao evento pontual Aniversário SMRO.----------
----------Cláusula 2.ª----------
----------Apoio Financeiro----------
---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro para a finalidade prevista na cláusula anterior, no montante total de €6.600,00 (seis mil e seiscentos euros).----------
---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural" a que respeita este Contrato Programa / Protocolo.----------
---3. O apoio atribuído será pago numa prestação única.----------
----------Cláusula 3.ª----------
----------Apoio Material e/ou Logístico----------
---O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio material e/ou logístico seguinte, que se destina, exclusivamente, aos fins que constam da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante no âmbito indicado na Cláusula 1ª:----------
---1. - Apoio Material que consiste em utilização de espaço para a realização do evento - Som, Cadeiras, Baias e Palcos (mediante disponibilidade) e Espaço para a realização do evento – Praça da Criatividade e Praça de Santa Maria.----------
----------Cláusula 4.ª----------
----------Obrigações do Primeiro Outorgante----------
---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:----------
---a) Cumprir as condições e/ou prazos de pagamento estipulados;----------
---b) Acompanhar a execução dos apoios atribuídos.----------
----------Cláusula 5.ª----------
----------Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante----------
---O/A Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:----------
---a) Aplicar os apoios atribuídos para os fins estabelecidos neste contrato-programa, conforme a candidatura apresentada pelo segundo turno então ao abrigo do "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural" e atribuídos nos termos indicados na cláusula primeira;----------
---b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;----------

---c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.----------
---d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;----------
---e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;----------
---f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;----------
---g) Publicitar os apoios atribuídos, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa "Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;----------
---h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.----------
----------Cláusula 6.ª----------
----------Incumprimento, Rescisão e Sanções----------
---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa/protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.---
---2- O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.----------
---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Câmara Municipal.----------
----------Cláusula 7.ª----------
----------Cessão da Posição Contratual----------
---O presente contrato é celebrado *intuitu personae*, não podendo o Segundo Outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante para o efeito.----------
----------Cláusula 8.ª----------
----------Comunicações----------
---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, para os seguintes endereços:----------
---Município de Óbidos----------
---E-mail: geral@cm-obidos.pt ----------
---Telefone: 262 955 500----------
---À atenção do Presidente da Câmara Municipal – Filipe Miguel Alves Correia Daniel-------

---Sociedade Musical e Recreativa Obidense----------
---E-mail: smrobidense.smro@gmail.com----------
---Telefone: _____----------
---À atenção da Presidente da Direção - _____----------
----------Cláusula 9.ª----------
----------Vigência do Contrato-Programa / Protocolo----------
---O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento da finalidade prevista nos termos do apoio atribuído..----------
----------Cláusula 10.ª----------
----------Disposições Finais----------
---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se o previsto no "Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural" e, subsidiariamente, a legislação aplicável.----------
----------Óbidos, de de 2025----------
----------Primeiro Outorgante,----------
----------_____----------
----------Camara Municipal de Óbidos----------
----------Filipe Miguel Alves Correia Daniel----------
----------Presidente----------
----------Segundo Outorgante,----------
----------_____----------
----------Sociedade Musical e Recreativa Obidense----------
----------Presidente da Direção----------
----------Segundo Outorgante,----------
----------_____----------
----------Sociedade Musical e Recreativa Obidense----------
----------Tesoureira..."----------

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:----------
---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Sociedade Musical e Recreativa Obidense , para a realização do evento pontual denominado «Aniversário SMRO», até ao montante de 55% do custo efetivo do evento, com o limite até 6.600,00 € (seis mil e seiscentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;----------
---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: som, cadeiras, baias e palcos (mediante disponibilidade) e espaço para a realização do evento – Praça da Criatividade e Praça de Santa Maria;----------
---3***. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa a celebrar com a entidade***.----------